em especial a Lei nº 286, de 17 de março de 1,972 e a Lei nº 299, de 11 de abril de 1.972.

Antonio Celestino Neto

"Presidente da Câmara Municipal "

" LEI Nº 14, DE 08 DE SETEMBRO DE 1.977. "

" Autoriza a Prefeitura Municipal a firmar convênio com a Secretaria da Saúde para instalação de / Postos de Atendimento Sanitário na Bairro Alegre, Pedregulho e Girivá. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte, . .

L E I : -

ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar convênio com a Secretaria da Saúde para a instalação de Postos de Atendimento Sanitário no Bairro Alegre, Pedregulho e Girivá.

ARTIGO 2º :- Para cada Posto de Atendimento Sanitário, a Prefeitura colocará á disposição da Secretaria da Saúde dois funcionários municipais, sendo 1 (um) de nível primário e 1 (um) de nível médio.

PARÁGRAFO ÚNICO:- As despesas decorrentes de honorários médicos, medicamentos e manutenção dos Postos correrão por conta da Secretaria da Saúde.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Celestino Neto

"Presidente da Câmara Municipal"

" LEI = Nº 15 - DE 08 DE SETEMBRO DE 1.977 "

" Autoriza a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista a aditar o Convênio nº 60 assinado com o / Departamento de Edifícios e Obras Públicas, que / foi autorizado pela Lei nº 135, de 30/06/76, visando a construção da Ponte sobre o Rio Jaguari-Mirim, na ligação com a Vila N. Senhora de Fátima."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, / estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
DECRETA a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º : - Fica o Executivo Municipal autorizado a aditar o Convenio celebrado com o Departamento de / Edifícios e Obras Públicas do Estado de São Paulo para a construção da ponte sobre o Rio Jaguari-Mirim na ligação com a / Vila Nossa Senhora de Fátima, cujo custo total foi estimado / em Cr$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil crùzeiros.

ARTIGO 2º : - O Município concorrerá neste em - preendimento com a importância de Cr$ 460.381,00 (quatrocentos e sesenta mil, trezentos e oitenta e um cruzeiros), já deduzida a importância de Cr$ 98.075,00(noventa e oito mil e setenta e cinco cruzeiros) referente a 5 prestações já pagas / nos termos da Lei nº 135/1976 e Convenio nº 60 de 11/08/1976.

ARTIGO 3º : - A importância de Cr$ 460.381,00 / (quatrocentos e sesenta mil, trezentòs e oitenta e um cruzeiros) que cabe ao município e prevista no Artigo 2º será paga em parcelas mesais vencendp-se a primeira 60 (sesenta) dias a contar da assinatura do termo de aditamento que apresente Lei autoriza.

PARÁGRAFO ÚNICO :- As parcelas serão pagas em / nomero de 30, sendo no valor de Cr$ 15.346,00(quinze mil, / trezentos e quarenta e seis cruzeiros) e 1 no valor de Cr$ / 15.347,00 (quinze mil, trezentos e quarenta e sete cruzeiros).

ARTIGO 4º : - A cobertura da despesa desta Lei, no exercício de 1.977, no valor de Cr$ 30.692,00 (trinta mil, seicentos e noventa e dois cruzeiros) para pagamento de 2 / prestações do parcelamento citado no artigo anterior será feita pela seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

FUNCIONAL -	ECONÔMICA -	ÓRGÃO -	UNIDADE ORÇAMENTÀRIA=
10585751.007	4330.00	06Div. de Obr.- e Viação.	Orçamemtaria 02 Set. de O, e Conservação.

PARÁGRAFO ÚNICO :- Fica o Poder Executivo autorizado a consifnar no orçamento de 1.978 a dotação de Cr$ 184. / 152,00 (cento e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e / dois cruzeiros) para pagamento de 12 prestações,no exercício de 1.979 a dotação de Cr$ 184.152,00 (cento e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois cruzeiros) para pagamento de / 12 prestações e no exercício de 1.980 a dotação de Cr$ 61.385, 00 (sessenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco cruzeiros) para pagamento de 4 prestações que desta forma liquidará o compromisso ora aprovado por aditamento.

ARTIGO 5º : - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Celestino Neto

"Presidente da Câmara Municipal "